



Análise de recurso

Indeferimento de inscrição

Das preliminares

Em 11 de setembro de 2024, Diênifer Calegari Leopoldino, portadora do CPF nº 094.753.567-54 e do documento de identidade nº 1.936.602, emitido por SPTC/ES, interpôs recurso contra a decisão da Comissão de Inscrição de indeferir sua inscrição para participar do concurso para provimento de cargo de professor do magistério superior do quadro permanente da Universidade Federal do Espírito Santo (Edital nº 30/2024).

Das justificativas para indeferimento da inscrição

Após análise da documentação apresentada por Diênifer Calegari Leopoldino até 24h do dia útil após o prazo final das inscrições previsto no Edital nº 30/2024 (item 7.4.3), ou seja, até 23:59 de 05 de setembro de 2024, observando os Art. 37, Art. 38 e Art. 39 da Resolução nº 69/2023 do CEPE/UFES e as exigências do item 7 do Edital nº 30/2024, de 19 de julho de 2024, publicado no D.O.U de 22 de julho de 2024, a Comissão de Inscrição apresentou as seguintes justificativas para indeferimento da inscrição da interessada, conforme documento publicado em <https://engenhariacivil.ufes.br/pt-br/professor-efetivo-edital-ndeg302024>, em 10 de setembro de 2024:

“problema com o link do CV lattes; não apresentou cópia de documento oficial de identidade com foto. Não houve, portanto, atendimento das exigências dos Art. 37, Art. 38 e Art. 39 da Resolução nº 69/2023 do CEPE/UFES e do item 7 do Edital nº 30/UFES.”(sic).

A documentação para inscrição neste concurso consta do item 7.4 do Edital nº 30/2024 e exige, dentre outros documentos, requerimento de inscrição utilizando um formulário específico, *em*



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
Departamento de Engenharia Civil

que o candidato declara ter conhecimento das exigências do Edital nº 30/2024 e da Resolução 69/2023 do CEPE/UFES, e cópia do documento oficial de identidade com foto.

Na documentação enviada pela interessada até a data limite, **não constava nenhum documento oficial de identidade com foto**. Na pasta intitulada “OneDrive-2024-08-10”, citada pela interessada, que foi verificada e conferida previamente pela Comissão de Inscrição, consta apenas seu diploma de curso de graduação, 3 (três) diplomas de cursos de pós-graduação *lato sensu* e diploma de mestrado. Não é possível juntar nenhum documento após a data limite prevista no Edital nº 30/2024.

Particularmente com relação ao formulário de inscrição, o Art 37 do capítulo IV da Resolução nº 69/2023 do CEPE/UFES, *que trata das inscrições e do cronograma do concurso*, traz a seguinte redação:

***Art. 37.** Os(as) interessados(as) deverão solicitar a inscrição, respeitado o prazo previsto no edital do concurso, por meio do preenchimento on-line do formulário eletrônico, emissão de Guia de Recolhimento Única – GRU, pagamento da taxa de inscrição ou apresentação do comprovante de isenção e comprovação documental.*

§ 1º No formulário, o(a) candidato(a) deverá informar:

- I - dados pessoais exigidos no formulário;*
- II - cargo e setor pretendido; e*
- III - endereço eletrônico de seu currículo registrado na plataforma Lattes do CNPq. A omissão ou a informação incorreta do endereço eletrônico acarretará a eliminação do(a) candidato(a). Serão considerados apenas os currículos Lattes atualizados até a data do encerramento das inscrições.*

É digno de nota que o link do CV lattes da candidata que constava do formulário de inscrição (https://www.cnpq.br/cvlattesweb/PKG_MENU.menu?f_cod=2987AF01D0051CD58AFB3318CB86506C#) apresentava problema, ou seja, **houve informação incorreta do endereço eletrônico de seu currículo registrado na plataforma Lattes do CNPq**. Não é possível fazer nenhuma alteração nos documentos enviados após a data limite prevista no Edital nº 30/2024.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
Departamento de Engenharia Civil

Os Art 38 e Art. 39, que também integram o capítulo IV da Resolução no 69/2023 do CEPE/UFES, tratam de prazos de envio da documentação e dos procedimentos para homologação da inscrição.

Art. 38. A comprovação documental, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição ou comprovante de isenção de pagamento deverão ser digitalizados e inseridos no sistema de gestão do concurso em até 24 (vinte e quatro) horas do dia útil após o prazo final do período de inscrição do concurso.

Art. 39. A homologação da inscrição dar-se-á:

- I - com base nas informações constantes do formulário eletrônico e nos arquivos anexados;
- II - por meio da comprovação de pagamento da taxa de inscrição, segundo o relatório extraído do sistema de controle de concurso após o encerramento do período de inscrição.

A fundamentação para indeferimento da inscrição, portanto, está ancorada no item 7 do Edital nº 30/2024 e nos Art. 37, Art. 38 e Art. 39 da Resolução nº 69/2023 do CEPE/UFES.

Das alegações da interessada

Os argumentos utilizados pela interessada para contestar o indeferimento de sua inscrição pela Comissão de Inscrição foram:

“1. O problema com o link do CV Latte foi inerente ao processo de copiar da fonte e colar ao formulário de inscrição que poderia conter algum caractere que não permitiu o acesso ao CV. Neste ponto, remeto novamente o link: <http://lattes.cnpq.br/6772828305591250>.

2. O documento de identidade com foto não foi inserido junto aos certificados à pasta nomeada por OneDrive-2024-08-10, que por ora não foi observado ou conferido os arquivos encaminhados pela candidata. Neste ponto e por obséquio segue encaminhamento da Carteira Nacional de Habilitação, em anexo, para apreciação e consideração.

Para fundamentar essa contestação, ressalto que não houve a intenção de sonegar as informações ou envio de documentos solicitados pelo Edital ou faltar às exigências da Resolução nº 69/2023.”(sic).



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
Departamento de Engenharia Civil

Da decisão

A fundamentação para indeferimento da inscrição da candidata está lastreada nas exigências do item 7 do Edital nº 30/2024 e nos Art. 37, Art. 38 e Art. 39 da Resolução nº 69/2023 do CEPE/UFES.

As alegações apresentadas pela interessada não trazem fundamentos que possibilitem a homologação da sua inscrição.

Assim, a Comissão de Inscrição mantém a decisão de indeferimento da inscrição de Diênifer Calegari Leopoldino e não dá provimento ao recurso interposto.

Vitória, 15 de setembro de 2024.

Profª Maristela Gomes da Silva, Dr. Eng.
Representante do DEC na Comissão de Inscriçã



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO TECNOLÓGICO
Departamento de Engenharia Civil



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARISTELA GOMES DA SILVA - SIAPE 297869
Departamento de Engenharia Civil - DEC/CT
Em 15/09/2024 às 22:53

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/990860?tipoArquivo=O>